

Id:0E288D985509D724


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua: Landri Sales, s/n, Centro, Ribeirão Gonçalves/PI
 CEP: 64.865-000 * Fone: (0xx89) 3567 - 1394

PORTARIA Nº 114/2022

06 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLESE RIBEIRO BARBOSA AO CARGO DE SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO PAES LANDIN - DAM IV, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, **Lindenberg Vieira da Silva**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com os Anexos I e II da Lei nº 556/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para o regular exercício dos órgãos da administração pública municipal para fiel cumprimento de suas atribuições, competências, deveres e responsabilidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLESE RIBEIRO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.260.040 - SSP - PI, inscrita no CPF, sob o nº 361.462.183-91, residente e domiciliada na Rua Felicitiana da Silva Rego, s/n, Centro, nesta cidade de Ribeirão Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL - DAM IV, da Escola Municipal Rosendo Paes Landin** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ribeirão Gonçalves, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão Gonçalves, PI, 06 de Janeiro de 2022.

 Assinado de forma digital por
 LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
 DA SILVA:83652302320
 Dados: 2022.01.07 09:25:40 -03'00'

DR. LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Id:0471A74DC643D9A2


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua: Landri Sales, s/n, Centro, Ribeirão Gonçalves/PI
 CEP: 64.865-000 * Fone: (0xx89) 3567 - 1394

PORTARIA Nº 115/2021

06 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOÃO DA CRUZ DE SOUSA NETO AO CARGO DE FISCAL AMBIENTAL - DAM II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, **Lindenberg Vieira da Silva**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para o regular exercício dos órgãos da administração pública municipal para fiel cumprimento de suas atribuições, competências, deveres e responsabilidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOÃO DA CRUZ DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.332.161 - SSP - PI, inscrito no CPF, sob o nº 013.916.213-52, residente e domiciliado na Rua Martiliano da Silva, s/n Bairro Bela Vista, nesta cidade de Ribeirão Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **FISCAL AMBIENTAL - DAM II** Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Recursos Hídricos E Desenvolvimento Sustentavel do Município de Ribeirão Gonçalves, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão Gonçalves, PI, 06 de Janeiro de 2022.

 Assinado de forma digital por
 LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
 DA SILVA:83652302320
 Dados: 2022.01.07 10:21:51 -03'00'

DR. LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Id:0471A74DC643DA34


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 CNPJ - 01.612.601/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
 CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 001/2020, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 001/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES E A EMPRESA FRANAPA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 01.612.601/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 861.485.083-20, e de outro **FRANAPA SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.086.229/0001-23, com sede na Rua Ludugero Neto, nº 77, Centro, Curral Novo do Piauí - PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Feitosa Lima, CPF nº 966.599.803-00, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 001/2020 pelo período de 12 (doze) meses, de 10/01/2022 a 10/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica mantido o valor mensal de R\$ 29.998,14 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), totalizando o valor global de R\$ 359.977,68 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para 12 meses de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza pública.

CLÁUSULA QUARTA

1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI, 07 de janeiro de 2022.

 Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
 CONTRATANTE

 FRANAPA SERVIÇOS LTDA
 CNPJ/MF sob o nº 14.697.953/0001-65
 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
 1. _____
 CPF:.....

 2. _____
 CPF:.....